



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-18351/12**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA por invalidez. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.**

**ACÓRDÃO ACI-TC 03014/16**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Julieta Ferreira da Silva
  - 2.2. Cargo: Professor PA, referência A3
  - 2.3. Matrícula: E19049
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Cuité N° 6316, de 15 de Junho de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em pronunciamento às fls. 128/129 Órgão Técnico, considerou necessária uma nova avaliação médica da beneficiária, para a comprovação da incapacidade laborativa e, confirmado o diagnóstico, editar novo ato aposentatório, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 6º - A da EC 41, incluído pela EC n.º 70/12. Expedida notificação, não houve manifestação, o que resultou na assinatura de prazo - decisão proferida na Resolução RCI – TC – 0219/14 - com o subsequente pedido de elastecimento apresentado pelo gestor que, em seguida, veio aos autos anexando os documentos n.º 34874/15 e n.º 54134/15. Sanadas as inconformidades, a Auditoria sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria n.º 74, à fl. 150.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Julieta Ferreira da Silva**, matrícula N° E19049, Professor PA da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 150.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 13:22



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Setembro de 2016 às 10:14



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO